

LEI Nº 2.053, DE 20 DE JANEIRO DE 1993.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~FIXA REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **~~PREFEITO MUNICIPAL~~** sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ — Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a proceder o reajuste salarial dos servidores municipais em 20% (vinte por cento) sobre a tabela que serviu para o pagamento do mês de dezembro de 1992, bem como, a conceder um abono na importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) a todos os servidores.

~~Art. 2º~~ — O reajuste de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aplicado em igual índice e forma aos salários e proventos dos Pensionistas, Aposentados, Inativos, Comissionados e do Magistério Público, sendo concedido aos mesmos o referido abono Municipal.

~~Art. 3º~~ — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 20 de janeiro de 1993, 102º da Fundação

**~~JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu
— Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.